



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 02/04/19

Elvagin
Conceição de Maria Lagés Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Heitor

Tracem
para relatar.

Em 03/04/19
Milena
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

MENSAGEM DO GOVERNO no. 11/19, PROJETO DE LEI nº 08, DE 26 DE MARÇO DE 2019, que:

“Autoriza a Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI a proceder a Cessão de Uso de imóvel para o Juazeiro Gama Futebol Clube, nos termos do art.18, § 1º da Constituição Estadual.”

AUTOR: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DEP. HELIO ISAIAS

I – RELATÓRIO

Nos termos dos arts 59, 61 e 138 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, recebi a presente proposição para emitir parecer observando sua adequação aos princípios e normas esculpidos na Constituição Federal/88, Constituição Estadual/89 e demais normas atinentes à espécie.

A proposição faz parte do Processo Legislativo na forma estabelecida no § 1º do inciso III do art.18 da Constituição Estadual, o qual normatiza a forma de utilização de bens imóveis do Estado por entidades da sociedade civil organizada reconhecida de utilidade pública no Estado, sempre mediante autorização legislativa.

No caso entelado trata-se de autorização para que a Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI proceda a Cessão de Uso de um imóvel referente a um campo de futebol, situado no Bairro Bom Jardim, no Município de Juazeiro do Piauí, pertencente ao patrimônio imobiliário da FUNDESPI, com registro de imóveis no Cartório do 1º Ofício – Tabelionato de Notas da Comarca de Castelo do Piauí – Cartório Zezé Lima, tendo como cessionário o “Juazeiro Gama Futebol Clube”, por um prazo de 10 (dez) anos, destinado a implantação do projeto de escolinha de futebol do Juazeiro Gama Futebol Clube, revertendo-se imediatamente ao patrimônio da FUNDESPI, caso o imóvel seja utilizado por terceiros no todo ou em parte, ou utilização diversa da prevista no contrato de cessão.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

II – MÉRITO

A matéria está disciplinada no §1º, do art.18 da Constituição Estadual, que dispõe acerca dos bens imóveis pertencentes ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, sendo portanto legal a autorização para que a Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI possa proceder a Cessão de uso do imóvel acima já especificado para o Juazeiro Gama Futebol Clube, organização da sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, reconhecido de utilidade pública estadual por meio da Lei nº 7.161, de 27 de dezembro de 2018, preenchidos, portanto, todas as exigências legais aplicáveis a espécie.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado a proposição, observa-se que a mesma encontra-se em consonância com a boa técnica legislativa e sob o aspecto constitucional em perfeita harmonia com a norma prevista no §1º, do art.18 da Constituição Estadual/89, pelo que votamos pela sua normal tramitação e aprovação.

(x) pela aprovação

() pela rejeição

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 23 de abril de 2019.

DEP. HELIO ISAIAS
Relator

